



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2017

O Presidente do CRF-MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF,

Considerando que o CRFMG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

Considerando que o CRFMG é destinado a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêutica;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar ao Setor de Registro desta Sede e das Seções deste Regional que a partir de 1º de Julho de 2017, a exigência de conferir a colação de grau dos egressos de curso de Farmácia junto a Instituição de Ensino, antes de efetivar a inscrição dos mesmo.

Art. 2º. – Para agilizar a Inscrição dos Egressos à Instituição de Ensino poderá enviar ao Setor de Registro do CRF/MG a relação de formandos semestralmente.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2017.

Farm. Luciano Martins Rena Silva
Presidente do CRF/MG